

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020-APPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E TARCELITA FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONEROSOS, LOCALIZADOS NO PATIO DE TRIAGEM DE CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, COM FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 034-2020, conforme o Processo Administrativo nº. 19.107.335-5, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRIMEIRO REAJUSTE: O preço do contrato foi reajustado pelo índice IGPM acumulado em 28,93925%, no período compreendido entre março/2020 a fevereiro/2021, o que importou no acréscimo mensal de R\$ 1.128,63 (mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), totalizando-se R\$ 5.028,63 (cinco mil, vinte e oito reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº. 19.107.335-5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGUNDO REAJUSTE: O preço do contrato fica reajustado pelo índice IGPM acumulado em 16,12135%, para o período compreendido entre março/2021 a fevereiro/2022, o que importará no acréscimo mensal de R\$ 810,68 (oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), totalizando-se R\$ 5.839,31 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) mensais, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº. 19.107.335-5.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 02 de agosto de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA